



## RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 23 DE ABRIL DE 2009

*“Dispõe sobre a regulamentação de financiamento de cursos de capacitação para servidores UERR”.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR**, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 91, de 10 de novembro de 2005, e artigo 28, inciso IV do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, aprovado pelo Decreto nº. 7628-E, de 16 de janeiro de 2007, e conforme decisão deste Egrégio Conselho em sessão realizada em 6 de abril de 2009, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar ações que promovam o disposto nos Artigos 3º, 27, 30 e 36 do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da UERR, expressas na Lei Complementar Nº. 581/2007 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estender aos servidores das carreiras de técnico administrativo de nível médio e superior da UERR, e servidores do quadro do Estado ou da União cedidos à UERR os benefícios da Resolução nº. 042/2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fixar o percentual de financiamento na qualidade de auxílio ao custeio de cursos de capacitação para servidores da UERR em 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da mensalidade do referido curso de capacitação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira e do interesse da Universidade Estadual de Roraima.

**Parágrafo único.** Os cursos de capacitação *Stricto* ou *Lato Sensu* que tratam este *caput* deverão ser reconhecidos pelos respectivos órgãos competentes nacional ou estaduais;

**Art. 2º.** O benefício que trata esta Resolução se estende aos servidores das carreiras de docente e técnico administrativo de nível médio e superior, e servidores do quadro do Estado ou da União cedidos à UERR.

**Parágrafo único.** Os servidores favorecidos por esta Resolução perdem o direito ao benefício nesta concedido, quando exonerados da UERR ou, no caso dos cedidos quando retornarem ao órgão de origem, passando a ser de sua inteira responsabilidade financeira o cumprimento do restante do contrato em vigência.

**Art. 3º.** Quando da solicitação do auxílio, o servidor deverá apresentar junto ao Departamento de Administração de Pessoal os seguintes documentos:

- I. Programa do Curso de Capacitação e sua respectiva autorização e reconhecimento junto ao órgão nacional/estadual competente;
- II. Declaração de aprovação em processo de seleção ou matrícula;
- III. Cópia do Contrato de Prestação de Serviço com o valor das mensalidades;



IV. Requerimento encaminhando a solicitação ao Departamento de Administração de Pessoal;

V. Termo de adesão ao Programa de Auxílio Capacitação e do reconhecimento de suas obrigações junto à UERR.

**Art. 5º.** A não conclusão da capacitação e respectiva comprovação da mesma junto ao Departamento de Administração de Pessoal acarretarão ao servidor desconto dos valores financiados pela UERR em seu salário.

**Art. 6º.** A presente Resolução não desobriga o servidor de cumprir suas obrigações expressas nas Resoluções nº. 039/2007 e nº. 007/2008 do CONUNI da UERR.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 23 de abril de 2009.

**Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins**  
Presidente do Conselho Universitário  
Reitor da UERR